CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 18.599/94

Data 21.11.94

Projeto de Lei nº 84/94

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto

Dispõe sobre a desafetação de área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em 23/11/94 [signature] Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 340 votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 05/12/94

[signature] Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 84/94.

Dispõe sobre a desafetação de área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Ficam desafetadas do domínio público, para os fins desta lei, passando a incorporar o patrimônio público disponível, as áreas a seguir descritas:

1a - O lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra "I", situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, com área total de 367,17 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 5,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o prolongamento da Rua Fernando Ferrari, onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com os lotes nos 10 (dez), 09 (nove), 08 (oito) e parte do lote nº 07 (sete), onde mede 37,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 12 (doze), onde mede 14,00 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.612 do Cartório do Registro de Imóveis local;

2a - O lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da Quadra "I", situado nesta cidade e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando ferrari, com a área total de 348,05 metros quadrados, distante 39,80 metros da esquina da Rua Tiradentes, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Fernando Ferrari, onde mede 19,20 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 08 (oito) da Quadra 01 (um), onde mede 20,04 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 11 (onze) da Quadra "I", onde medé 14,00 metros e, finalmente, pelos fundos. com partes dos lotes nos 07 (sete) e 06 (seis) e parte com área da Municipaliade, onde mede 21,70 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.613 do Cartório do Registro de Imóveis local.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a totalização da área desafetada por outra área de terras medindo 367,12 metros quadrados pertencente a Raul Balbino Viana, vizinha à área desafetada.

Parágrafo Único - A permuta de área a maior por parte da Prefeitura é feita a título de compensação a Raul

Balbino Viana pela perda de seu imóvel primitivo, apropriado indiretamente pelo Poder Público para fins de adequação de arruamento e considerando-se, ainda, a inaproveitabilidade para a Municipalidade, dada sua irregularidade geodésica, do imóvel objeto da matrícula nº 6.612.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.379, de 16 de dezembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1994

ALVARO R. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOGRAFO Nº
LEI Nº _____ DE ___/___/___
Balbino

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Estado de São Paulo

P.L. Nº 84/94.

OF. 781/94

Pompéia, 16 de novembro de 1994.

G.P.

Às Comissões competentes 21.11.94

PROTOCOLO 18.599 21 / 11 / 94

Diretor da Secretaria

Senhor Presidente:

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a desafetação de área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A presente propositura visa permutar uma área pública no total de 715,22 metros quadrados por outra área de terras medindo 367,12 metros quadrados pertencente a Raul Balbino Viana, vizinha à área desafetada. Conforme inserido no parágrafo único do texto legal, a permuta de área a maior por parte da Prefeitura é feita a título de compensação a Raul Balbino Viana pela perde de seu imóvel primitivo, apropriado indiretamente pelo Poder Público para fins de adequação de arruamento e considerando-se, ainda, a inaproveitabilidade para a Municipalidade, dada sua irregularidade geodésica, do imóvel sob nº 11 da Quadra "I", com 367,17 metros quadrados, descrito no item 1ª, do artigo 1º, do presente projeto de lei.

Nestas condições, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência pelo douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
DR. MARIO GONÇALVES GAMERO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROJETO DE LEI Nº 84/94

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar as áreas a seguir descritas, por outra área de terras descrita no artigo 2º desta lei:

1ª - O lote de terreno urbano sob nº 11 (onze) da quadra "I", situado nesta cidade e comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Tiradentes, com área total de 367,17 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, onde mede 5,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o prolongamento da Rua Fernando Ferrari, onde mede 39,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com os lotes nos 10 (dez), 09 (nove), 08 (oito) e parte do lote nº 07 (sete), onde mede 37,50 metros e, finalmente, pelos fundos, com o lote nº 12 (doze), onde mede 14,00 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.612 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994 no valor de R$ 2.570,19 (dois mil, quinhentos e setenta reais e dezenove centavos).

2ª - O lote de terreno urbano sob nº 12 (doze) da Quadra "I", situado nesta cidade e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, na Rua Fernando ferrari, com a área total de 348,05 metros quadrados, distante 39,80 metros da esquina da Rua Tiradentes, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: pela frente com a Rua Fernando Ferrari, onde mede 19,20 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, com o lote nº 08 (oito) da Quadra 01 (um), onde mede 20,04 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 11 (onze) da Quadra "I", onde mede 14,00 metros e, finalmente, pelos fundos. com partes dos lotes nos 07 (sete) e 06 (seis) e parte com área da Municipaliade, onde mede 21,70 metros, imóvel esse objeto da matrícula nº 6.613 do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliada em 21 de novembro de 1994, no valor de R$ 2.463,35 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - A área de terras a ser permutada pelas áreas descritas no artigo anterior, pertencente a Raul Balbino Viana, tem 367,12 metros quadrados, dentro das medidas e confrontações seguintes: "Tem início no marco 1, cravado no alinhamento da margem direita da Rua Fernando Ferrari, situado ao

RECEBIDO
Em 28 / 11 / 94

Fl.02

lado direito do lote nº 25 da Quadra nº 3; segue acompanhando o alinahmento da Rua Fernando Ferrari, na distância de 62,30 metros até o marco 2, situado na confluência com a Rua Tiradentes, confrontando com área remanescente pertencente a Raul Balbino Viana; deflete à direita, segue acompanhando o alinhamento da Rua Tiradentes, na distância de 2,70 metros até o marco 3, confrontando com a Rua Tiradentes; deflete à direita, segue na distância de 61,20 metros até o marco 4, confrontando com a Estrada Municipal Pompéia-Morro Azul, atual parte da Rua Fernando Ferrari; deflete à direita no ângulo de 90 , segue na distância de 9,20 metros até o marco inicial 1, confrontando com a Rua Fernando Ferrari, englobando uma área de 367,12 metros quadrados, avaliada em 21 de novembro de 1994, no valor de R$ 2.569,84 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - A permuta de área a maior por parte da Prefeitura é feita a título de compensação a Raul Balbino Viana pela perda de seu imóvel primitivo, apropriado indevidamente pelo Poder Público para fins de adequação de arruamento e considerando-se, ainda, a inaproveitabilidade para a Municipalidade, dada sua irregularidade geodésica, do imóvel objeto da matrícula nº 6.612.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1994

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

AUTOGRAFO Nº
LEI Nº _____ DE ___/___/___
Balbino

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o 18.599/94 Parecer n o

Projeto de Lei nº 84/94

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública localizada no Bairro Flândria e dá outras providências.

P A R E C E R

O presente Projeto de Lei autoriza o Executivo Municipal a permutar área pública com outrá área pertencente ao senhor Raul Balbino Viana.

Quanto ao mérito nada a opor, visto que o Executivo está corrigindo uma injustiça praticada contra o referido cidadão por ocasião da abertura do prolongamento da Rua Fernando Ferrari, quando a Prefeitura aproprieou-se indevidamente de um imóvel de sua propriedade.

Pela legalidade e pela Aprovação.

Sala das Comissões,
Em 30/11/94

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO